

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª VIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **VILMAR MONTEIRO MAGALHÃES - GUERREIRO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.137.060/0001-07, com sede na Rua Antônio Vieira das Neves, s/n, Qd. 05, Lt. 18, Setor Guarani, Posse - GO, neste ato representada pelo Sr. **VILMAR MONTEIRO MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 3.244.972 SSP/GO e portador do CPF/MF sob o nº 605.052.571-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Vieira das Neves, s/n, Qd. 05, Lt. 18, Setor Guarani, Posse - GO, neste ato denominado **DISTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "**CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/19**" firmado em 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, Processo Administrativo nº 1702/2019, que tinha como objeto: prestação, pelo contratado, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM: 8	LINHA Nº 9
Total de KM/DIA: 127	Tipo de Veículo: KOMBÍ
Turnos: M/V	Valor KM – R\$ 2,58
Valor KM/Dia: 2,58	Valor Méd/Mês: R\$3.937,00
Valor Méd/Período: R\$10.157,46	
ROTA: FAZENDAS: TABOÁ, ENGENHO VELHO, RETIRO, SANTO ANTONIO, PRATA I	



CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Oitava – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato, item: 8.4, que adiante subscreve:

8.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

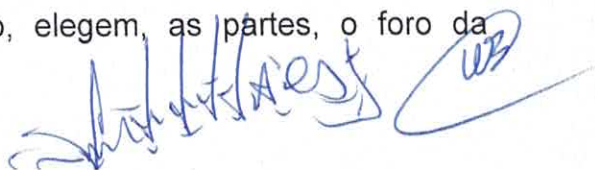
CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da



comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA SEGUDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 01 de março de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE
DISTRATANTE



VILMAR MONTEIRO MAGALHÃES - GUERREIRO TRANSPORTES
VILMAR MONTEIRO MAGALHÃES
DISTRATADO

Testemunha: Paulo Antonio Lima CPF: 004.316.611-13
Testemunha: Regilly Monic Gomes Nogueira Leão CPF: 036-570 99181